



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 062/2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**

**TERMO DE ADESÃO**

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 62/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE RIO MARIA, com sede na Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria, CNPJ04.144.176/0001-78, doravante denominado ADERENTE, neste ato representado por sua Prefeita a Excelentíssima Sr. MÁRCIA FERREIRA LOPES, no uso das suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica n. 062/2024, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Secretaria de Estado das Mulheres, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a Polícia Militar do Estado do Pará e a Polícia civil do Estado do Pará, cujo objeto é a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, previamente selecionadas pelo juízo com competência em julgar os processos de violência doméstica e familiar contra a mulher.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência até o término do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para viabilizar o cumprimento do referido acordo no âmbito de sua competência, o fiscal designado no Plano de Trabalho será o ponto focal perante o Tribunal de Justiça do Pará para a concentração do diálogo relacionado aos processos de trabalho definidos naquele acordo, os quais avaliarão periodicamente, no âmbito de sua competência, oportunidades de Protocolos de Execução do Instrumento de Cooperação que adere.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE ADERENTE**

Compete à Prefeitura Municipal de Rio Maria, via Secretaria de Assistência Social:

- 1) Dar prioridade ao atendimento da mulher inserida no Programa Patrulha Maria da Penha na rede socioassistencial, CREAS, CRAS, PSE, dentre outros;
- 2) Realizar o acompanhamento psicossocial e articulação com os órgãos dos demais serviços do Município como transporte, saúde, educação, dentre outros;
- 3) Efetivar o cadastro dos atendimentos e encaminhar relatórios ao juízo das ações realizadas;
- 4) Disponibilizar 01 (um) servidor do quadro, preferencialmente com formação em serviço social para atender as demandas judiciais e realizar as questões administrativas.

Compete à Prefeitura Municipal de Rio Maria, via Secretaria de Saúde:

- 1) Assistência médica ambulatorial e hospitalar na rede de pactuação através do Sistema de Regulação Municipal às mulheres e familiares vítimas de violência;
- 2) Criação de Protocolo clínico exclusivo para a saúde da mulher vítima de violência;
- 3) Campanhas e Ações educativas intensivas realizadas periodicamente na rede de Atenção Primária de Saúde – APS voltadas para a população masculina e feminina no enfrentamento à violência;
- 4) Proporcionar acolhimento às mulheres em situação de violência, que estão em medida protetiva e encaminhadas a rede de serviço para acompanhamento;
- 5) Capacitar os profissionais da Rede de Atendimento para o atendimento com perspectiva de gênero.

Compete à Prefeitura Municipal de Rio Maria, via Secretaria de Administração:

- 1) Disponibilizar cota complementar de combustível mensal para a viatura da Patrulha Maria da Penha, caso seja necessário;
- 2) Acompanhar o planejamento e a execução de todas as ações dos órgãos partícipes voltadas para a prevenção da violência doméstica contra a mulher.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA - O TJPA providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

E por estar de pleno acordo, esse Município assina o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém, 20 de janeiro de 2025.

MARCIA FERREIRA Assinado de forma  
LOPES:300261052 digital por MARCIA  
68 FERREIRA  
LOPES:30026105268

---

**MÁRCIA FERREIRA LOPES**

Prefeita de Rio Maria

REG. JURIDICO ÚNICO NÍVEL MÉDIO	Agente de Segurança	25	176.092,31		2.272,54		174.839,72	353.204,57
	Aux. Administração I	1	6.047,33				6.047,33	12.094,66
	Aux. Administração II	5	46.741,79	6.946,32	8.528,26		62.216,37	124.432,74
	Aux. Administrativo I	5	28.996,21		3.312,73		32.308,94	64.617,88
	Aux. Administrativo III	2	22.213,62		10.734,80		32.948,42	65.896,84
	Aux. de Secretaria	8	45.116,62	0,00	974,68	0,00	113.530,40	159.621,70
	Aux. de Serviço Médico I							
	Aux. Judiciário	123	989.449,67	16.459,87	148.445,33	0,00	1.149.469,74	2.303.824,61
	Aux. Judiciário I	5	34.735,03		3.130,07		37.865,10	75.730,20
	Aux. Judiciário II	8	59.634,31	1.871,98	8.826,88	2.284,98	72.618,15	145.236,30
	Aux. Judiciário III	2	27.157,89	7.360,50	7.705,70		42.224,09	84.448,18
	Avaliador Judicial	1				1.412,00	1.412,00	2.824,00
	Contador do Juízo	1	2.854,72				2.854,72	5.709,44
	Diretor de Secretaria	9	72.933,42	0,00	0,00	0,00	71.990,43	144.923,85
	Distribuidor	6	14.095,18			2.233,86	16.329,04	32.658,08
	Escrevente	4	24.688,74	0,00	0,00	0,00	24.688,74	49.377,48
	Escrevente Cart Não Ofic	1	2.995,15			234,05	3.229,20	6.458,40
	Escrevente Cart Ofic	2	12.996,02				12.996,02	25.992,04
	Escrivão Cível Cart Ofic	1	9.248,35				9.248,35	18.496,70
	Escrivão do Cível	4	17.766,82			57.467,54	75.234,36	150.468,72
	Escrivão Judicial 1º Entr.	4	36.704,39				36.704,39	73.408,78
	Escrivão Judicial 2º Entr.	1	10.173,21				10.173,21	20.346,42
	Of. Reg. Civil Nasc. Obitos	1	2.900,60				76,47	2.977,07
Of. Reg. de Casamento	1	3.109,43				424,52	3.533,95	
Oficial de Justiça	64	565.363,34	0,00	22.532,93	192.476,58	795.363,09	1.575.735,94	
Programador de Computador	2	20.097,52		8.924,24		29.021,76	58.043,52	
Tabelião	5					16.094,14	32.188,28	
Tec Contabilidade	2	30.245,67	7.732,41	13.220,20		51.198,28	102.396,56	
<b>* TOTAL DO REGIME -&gt;</b>		<b>293</b>	<b>2.262.357,34</b>	<b>40.371,08</b>	<b>238.608,36</b>	<b>272.704,14</b>	<b>2.887.117,01</b>	<b>5.701.157,93</b>
REG. JURIDICO ÚNICO NÍVEL FUNDAMENTAL	Ag. Segurança Motorista	2	15.513,57	2.003,84	5.686,85		23.204,26	46.408,52
	Atendente Judiciário	81	478.086,27	0,00	5.243,43	0,00	482.740,24	966.069,94
	Atendente Judiciário I	4	17.929,31				17.929,31	35.858,62
	Atendente Judiciário II	2	15.183,95	2.232,93			17.416,88	34.833,76
	Aux. Serv. Gerais	5	23.486,75		83,14		23.569,89	47.139,78
	Aux. Serv. Gerais I	5	22.846,85				22.846,85	45.693,70
	Aux. Serv. Gerais II	2	11.960,38			1.898,47	13.858,85	27.717,70
	Aux. Serv. Gerais III	1	8.161,71	1.902,99		422,88	10.487,58	20.975,16
<b>* TOTAL DO REGIME -&gt;</b>		<b>102</b>	<b>593.168,79</b>	<b>6.139,76</b>	<b>11.013,42</b>	<b>2.321,35</b>	<b>612.053,86</b>	<b>1.224.697,18</b>
<b>* TOTAL DO QUADRO -&gt;</b>		<b>773</b>	<b>12.599.745,77</b>	<b>233.481,70</b>	<b>2.259.295,77</b>	<b>504.676,92</b>	<b>15.779.160,47</b>	<b>30.663.984,21</b>
<b>*TOTALGERAL -&gt;</b>		<b>6.063</b>	<b>58.721.760,68</b>	<b>33.916.273,37</b>	<b>25.534.296,93</b>	<b>8.003.817,68</b>	<b>128.473.371,63</b>	<b>253.559.084,22</b>
**Outras Vantagens: Férias, 13º Salário, Locomoção, Hora Extra, Plantão, Exercício Anterior, etc.								
<b>ENCARGOS SOCIAIS PATRONAL</b>								
<b>PREVIDÊNCIA ESTATUTÁRIA/BÁSICA</b>			<b>FINANPREV</b>	<b>FUNPREV</b>	<b>RGPS/INSS</b>	<b>TOTAL</b>		
- Ativo			27.289.710,22	4.230.575,58	3.928.814,79	35.449.100,59		
- Inativo			4.884.385,32			4.884.385,32		
- Pensionista			932.373,74			932.373,74		
<b>* TOTAL DO QUADRO -&gt;</b>			<b>33.106.469,28</b>	<b>4.230.575,58</b>	<b>3.928.814,79</b>	<b>41.265.859,65</b>		

**Protocolo: 1159426**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025/TJPA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ //** Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente diversos, com entregas parceladas a critério da administração, em conformidade com a Seção V do Capítulo X da Lei 14.133/2021 (do sistema de registro de preços) e, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. // Empresa: INNOVATIS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 30.620.060/0001-78, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 62, Bairro Centro, Anajás/PA, telefone 91-32325084, e-mail: innovatistechno@gmail.com// Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado // Data da assinatura: 20/01/2025. // Valor Global da ARP: R\$ 26.770,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta reais) // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ARP, tomadas as cautelas legais de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão na respectiva nota de empenho. Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JÚNIOR – Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo: 1159612**

**Extrato do 19º Termo de Adesão ao Convênio nº. 062/2024-TJPA//** O MUNICÍPIO DE RIO MARIA, inscrito no CNPJ 04.144.176/0001-78, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.//Data da assinatura: 20/01/2025. // Responsável pela assinatura: Márcia Ferreira Lopes – Prefeita Municipal de Rio Maria.

**Protocolo: 1159610**